

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021)

Demandante: Fundo Municipal de Saúde (FMS) – Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Renata de Araújo Oliveira.

Processo Administrativo: 093/2025/ADM.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para a aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares especiais destinados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde de Tucumã-PA.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2.3. Diante da necessidade de realização das compras governamentais para abastecimento e desenvolvimento das rotinas administrativas e execução das políticas públicas para atender a população, foi regulamentado o Decreto nº 003/2024 que dispõe sobre regras e diretrizes da etapa de planejamento das aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito da Administração Municipal.

2.4. Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

2.5. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares especiais destinados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde de Tucumã-PA, em face da necessidade desta Administração de assegurar a continuidade de fornecimento destes insumos ao setor de nutrição e dietética além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação justifica-se à necessidade de suprir o fornecimento de fórmula infantil em pó e nutrição oral, de características e marcas específicas, para cumprimento de ordens judiciais e demandas autorizadas pelo serviço social, mediante parecer social, da Secretaria Municipal de

Saúde, a fim de manter a regularidade dos estoques e garantindo o pleno atendimento aos respectivos pacientes.

3.2. A alimentação e nutrição são requisitos básicos para a promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania. Entende-se por alimentação adequada e saudável a prática alimentar apropriada aos aspectos biológicos e socioculturais dos indivíduos, ou seja, deve estar em acordo com as necessidades de cada fase do curso da vida e com as necessidades alimentares especiais (PNAN, 2013).

3.3. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde (MS) as crianças com até seis meses de vida devem ser alimentadas exclusivamente com leite materno e após esse período, o leite deve ser complementado com outros alimentos de forma oportuna e saudável até os dois anos ou mais (BRASIL, 2014). O aleitamento materno é uma estratégia natural de vínculo, afeto, proteção e nutrição para o recém-nascido. Constitui-se a forma mais econômica e eficaz de intervenção na redução da morbimortalidade infantil e permite um grande impacto na promoção da saúde integral do bebê. É a primeira prática alimentar a ser recomendada para a promoção da saúde e o adequado desenvolvimento infantil. Vários são os argumentos que favorecem a prática da amamentação, uma vez que o leite materno, além de prevenir infecções, apresenta benefícios a longo prazo diminuindo riscos de doenças crônicas decorrentes da alimentação inadequada como obesidade, hipertensão e dislipidemias, assim como o diabetes (BRASIL, 2014; BRASIL, 2012).

3.4. As fórmulas infantis foram criadas com o intuito de se assemelhar ao leite materno. No entanto, sua composição não se iguala as propriedades fisiológicas do leite humano que são específicas da mãe para o próprio filho. Porém em casos específicos, sem a possibilidade do aleitamento materno, as crianças deverão receber fórmulas que se assemelhem ao máximo às características nutricionais do leite materno. (BRASIL, 2014; VICTORA et al, 2016).

3.5. Outras situações de saúde em relação às comorbidades específicas exigem a nutrição adequada para manutenção e/ou recuperação da saúde e vida. É o caso da nutrição enteral, indicada em situações na qual a ingestão oral é insuficiente para manter o estado nutricional do paciente. Desse modo, exige uma dietoterapia com fórmulas artificiais e/ou artesanais por meio de sonda ou ostomias, de energia e nutrientes em quantidade e qualidade adequada a fim de suprir as necessidades diárias de um paciente, considerando vários fatores, dentre eles a idade e o tratamento específico da doença. (MANHAN; ESCOTT-STUMP, 2005 *apud* ZEGHBI, 2013).

3.6. Vale ressaltar que a melhor via para se fornecer nutrientes é a via oral, devendo-se priorizar a utilização do trato gastrointestinal, pois esta é mais fisiológica e econômica, apresenta menores riscos, além de ser possível a sua realização em nível domiciliar.

3.7. Diante do considerável número de solicitações de fórmulas infantis e dietas especiais, com o aumento da demanda espontânea e/ou judicial e consequente elevação dos custos com a aquisição desses produtos tornou-se urgente o estabelecimento de critérios para racionalizar o acesso e propor um fluxo possível, equitativo e igualitário para a respectiva dispensação, proporcionando a melhoria da atenção à saúde e a otimização dos recursos públicos. Por esses motivos, foi elaborado Protocolo específico para fornecimento desses insumos, o qual serve como base para o planejamento e o fornecimento dos referidos insumos. Todavia, alguns pacientes não se

enquadram no Protocolo ou não se adaptam às nutrições disponíveis, buscando desta forma meios judiciais para seu atendimento.

3.8. Frente a essas considerações e à demanda advinda do cuidado com os indivíduos que apresentem vulnerabilidade dessa ordem, é imprescindível realizar a aquisição dos insumos mencionados para dar continuidade ao atendimento das necessidades dos pacientes atendidos por esta Secretaria Municipal de Saúde.

4. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Renata de Araújo Oliveira

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. A definição precisa dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda efetivamente às necessidades do Município de Tucumã-PA, de forma sustentável e eficiente. A escolha consciente e criteriosa, observando-se regulamentações específicas e padrões de qualidade e desempenho, propicia a seleção da proposta mais vantajosa, alinhada ao interesse público. Importante destacar o compromisso com práticas de sustentabilidade, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021, que embasam tanto a definição dos requisitos, quanto a avaliação das propostas.

Requisitos Gerais

5.2. Produtos com especificações claras, que atendam as necessidades nutricionais específicas da população assistida pela Secretaria de Saúde.

5.3. Adequação às condições de armazenamento, distribuição e facilidade de uso final pelo público alvo.

5.4. Garantia de fornecimento contínuo e atendimento a demanda estimada ao longo do período de vigência do contrato.

Requisitos Legais

5.5. Produtos registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e conforme legislação pertinente.

5.6. Atendimento integral às normativas e padrões de qualidade nacionais, em especial os regulamentados pela ANVISA para alimentos e produtos alimentícios.

5.7. Observância às legislações trabalhistas e de segurança no trabalho aplicáveis, conforme Arts. 6º e 7º da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de Sustentabilidade

5.8. Propostas que demonstram práticas de responsabilidade ambiental, incluindo embalagens recicláveis e/ou biodegradáveis.

5.9. Incentivo ao uso de produtos de menor impacto ambiental durante todo o ciclo de vida do produto, incluindo fabricação, distribuição, uso e disposição.

5.10. Adoção de práticas de logística reversa, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos da Contratação

5.11. Provisão de relatórios detalhados de entrega e consumo, permitindo o monitoramento efetivo da contratação.

5.12. Capacidade de resposta a aumentos pontuais na demanda, garantindo a continuidade no atendimento à população.

5.13. Documentação que comprove a origem dos produtos, garantindo sua rastreabilidade e qualidade.

5.14. Para atender à necessidade explicitada, os requisitos essenciais à contratação definem precauções que evitam a escolha de propostas que, apesar de atenderem aos critérios mínimos, não ofereceram a melhor solução global em termos de valor agregado, eficiência, sustentabilidade, e impacto social. Privilegia-se uma abordagem que, além de econômica e legalmente viável, esteja de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade social, evitando especificações excessivas que poderiam restringir a competitividade sem agregar valor real à contratação.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E DOS VALORES

6.1. Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração as ordens judiciais e pareceres sociais. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI. DE MEDIDA	VALOR DE REF R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COMPOSTO LÁCTEO MILNUTRI SOJA 800G	60	LATA	147,285	8.837,10
ESPECIFICAÇÃO: PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA FEITO À BASE DE SOJA COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS. RICO EM VITAMINA C E FONTE DE FERRO, CÁLCIO E VITAMINAS D E B12, IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO GLOBAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 800G.					
02	FÓRMULA INFANTIL ALFAMINO 400G	96	LATA	303,170	29.104,32
ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE IDADE. DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 400G.					
03	FÓRMULA INFANTIL NEOCATE LCP 400G	96	LATA	387,480	37.198,08
ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 400G.					
04	FÓRMULA INFANTIL NESTONUTRI 1+ 800G	132	LATA	62,640	8.268,48

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS. CONTÉM ÓLEOS VEGETAIS, FIBRAS, 17 VITAMINAS E MINERAIS, ALÉM DE OUTROS DIFERENTES INGREDIENTES QUE COMPLEMENTAM A ALIMENTAÇÃO INFANTIL E CONTRIBUEM PARA A SAÚDE E O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 800G.					
05	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL TROPHIC BASIC 800G	72	LATA	140,795	10.137,24
ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU EM SITUAÇÕES DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA. COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 800G.					
06	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL KETOCAL 4:1 800G	144	LATA	550,000	79.200,00
ESPECIFICAÇÃO: DIETA CETOGÊNICA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS. CONTÉM 4G DE GORDURA PARA CADA 1G DE CARBOIDRATOS E PROTEÍNAS, E É ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADE BALANCEADAS, CONTRIBUINDO PARA O ALCANCE E MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CETOSE E O ALCANCE DAS METAS NUTRICIONAIS. SUA COMPOSIÇÃO AUXILIA NA REDUÇÃO DAS CRISES EPILÉPTICAS DE CRIANÇAS COM EPILEPSIA FARMACORRESISTENTE, QUE NÃO RESPONDEM AO TRATAMENTO MEDICAMENTOSI. CONTRIBUI PARA A MANUTENÇÃO DO CRESCIMENTO ADEQUADO DA CRIANÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 800G.					
07	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NUTREN JÚNIOR 400G	420	LATA	76,430	32.100,60
ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL COMO DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO, DESNUTRIÇÃO E INTOLERÂNCIA A LACTOSE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 400G.					
08	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN ACTIVE 400G	20	LATA	63,855	1.277,10
ESPECIFICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS; INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS, ESPESSANTE CARRAGENA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. SABOR: MORANGO OU CHOCOLATE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 400G.					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					206.122,92

6.3. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

6.4. O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos. A pesquisa foi realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Sendo assim, por se tratar de um sistema de Pregão Eletrônico de bens, o preço total estimado é de R\$ 61.071,36 (sessenta e um mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

7.1.1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

7.1.2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

7.1.3. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados.

7.1.4. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

7.1.5. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.1.6. A aquisição dos suprimentos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

7.1.7. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos alimentos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A aquisição de leites e fórmulas destinados a atender à Secretaria de Saúde do Município de Tucumã-PA constitui a solução mais adequada existente no mercado para suprir as necessidades nutricionais específicas das crianças. Este entendimento está alinhado às premissas da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a importância do planejamento e da seleção de propostas aptas a gerar resultados vantajosos para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto (Art. 11). A escolha da solução proposta foi minuciosamente fundamentada mediante um robusto Estudo Técnico Preliminar, conforme orienta o art. 18, I da referida Lei, que preconiza a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo que caracterize o interesse público.

8.2. A solução escolhida se destaca por sua capacidade de atender à demanda específica identificada, mediante fornecimento de produtos alimentícios especializados que possuem registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando conformidade com as rigorosas normas sanitárias vigentes. A diversidade de leites e fórmulas a serem adquiridas contempla desde opções destinadas a prematuros e recém-nascidos de baixo peso até produtos específicos para crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e condições metabólicas especiais, garantindo assim uma cobertura nutricional abrangente.

8.3. A seleção dessa solução específica é justificada pela sua capacidade de atender de forma eficiente e eficaz às necessidades nutricionais diagnosticadas, impactando positivamente na saúde pública do município e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população assistida. Tal medida está em consonância com o princípio da eficácia e da eficiência, descritos no Art. 5º da Lei 14.133, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

8.4. Importante destacar que a escolha por esta solução também priorizou a economicidade, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta para a estimativa do valor da contratação ser compatível com os preços praticados pelo mercado, após a realização de um levantamento detalhado de mercado. Foi possível identificar que, além da conformidade técnica e qualitativa dos produtos, a solução proposta apresenta uma relação custo-benefício vantajosa se

comparada a outras alternativas disponíveis, justificando, portanto, a sua seleção como a mais adequada ao contexto apresentado.

8.5. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de leites e fórmulas proposta é a solução mais adequada para atendimento da demanda específica da Secretaria de Saúde do Município, garantindo a obtenção de resultados positivos em termos de saúde pública, sustentabilidade e responsabilidade fiscal, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. No que se refere aos resultados pretendidos em relação à aquisição das Fórmulas Infantis em pó e Nutrições Orais e Enterais de características e marcas específicas, para o cumprimento de ordens judiciais, destaco os seguintes pontos:

9.1.1. Suprimento Adequado: O principal resultado é garantir o suprimento adequado dos insumos necessários para o atendimento dos pacientes que possuem ordens judiciais. Buscamos assegurar que as Fórmulas Infantis em pó e Nutrições Orais e Enterais estejam disponíveis na quantidade e qualidade requeridas, atendendo às demandas e evitando interrupções nos atendimentos.

9.1.2. Qualidade das Fórmulas Infantis em pó e Nutrições Orais e Enterais: Almejamos obter Fórmulas Infantis em pó e Nutrições Orais e Enterais de alta qualidade, que atendam aos padrões e especificações técnicas estabelecidos. A qualidade dos insumos é essencial para a segurança, eficácia e conformidade dos produtos, garantindo a satisfação dos pacientes.

9.1.3. Redução de custos: Buscamos otimizar os recursos financeiros por meio de uma aquisição eficiente e sustentável das Fórmulas Infantis em pó e Nutrições Orais e Enterais de características e marcas específicas, para o cumprimento de ordens judiciais. Pretendemos identificar oportunidades de redução de custos, seja por meio de negociações favoráveis com fornecedores, seja pela implementação de práticas de gestão eficiente dos itens, evitando desperdícios e perdas desnecessárias. Além, é claro, de evitar custos desnecessários com possíveis multas geradas pelo não cumprimento das ordens judiciais recebidas.

9.1.4. Sustentabilidade: Consideramos importante alcançar resultados alinhados com práticas sustentáveis. Buscamos promover a escolha de Fórmulas Infantis em pó e Nutrições Orais e Enterais de empresas ambientalmente responsáveis, com menor impacto ambiental e menor geração de resíduos. Pretendemos fomentar a adoção de práticas de economia de recursos naturais e a destinação correta dos resíduos gerados.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

10.1. Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por item e fornecimento parcelado conforme entrega da Ordem de Fornecimento até o limite total do saldo do contrato.

11. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

11.1. A escolha da solução está devidamente justificada, com base nos benefícios e vantagens que ela proporcionará e que a diferencie das demais alternativas. A justificativa abrange a

identificação dos benefícios desejados e a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, quais sejam:

11.2. Da modalidade de licitação

11.2.1. A modalidade PREGÃO mostrou-se a mais vantajosa e após estudo comparativo optou-se pela forma ELETRÔNICA. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência. O processo na sua forma presencial foi descartado, face algumas desvantagens, dentre elas, menor abrangência em termos de números de fornecedores, menor concorrência, lentidão diante o número de itens e morosidade provocada pela ação protelatória de possíveis licitantes.

11.2.2. O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, foram acrescentados procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

11.3. Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos técnicos e econômicos

11.3.1. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

11.3.2. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

11.3.3. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

11.4. Justificativa econômica

11.4.1. A opção pela modalidade do pregão eletrônico por si só já apresenta uma probabilidade enorme de ganho econômico por parte da administração pública. Nesse contexto, o órgão terá mais propostas participantes, há mais competitividade, portanto, a chance de a variação de valores ser maior aumenta. Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que a administração municipal, ao contrata, gaste menos dinheiro público na contratação.

11.4.2. A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11.4.3. Conclui-se que a contratação desejada, nos termos supramencionados, poderá contemplar ainda o registro dos ganhos técnicos, tais como: performance, eficiência, eficácia, efetividade, ganhos logísticos, formas de estoque e economia de escala, durabilidade, garantia, entre outros benefícios decorrentes da solução escolhida.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

15. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1. Cumprindo com as medidas de Planejamento Estratégico deste ente, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025.

16. MAPEAMENTO DE RISCO

16.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

16.2. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

16.3. Os riscos de planejamento e de gestão classificados neste documento são extremamente baixos conforme experiências anteriores.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA OBTENÇÃO DO OBJETO, contratação de empresas para a aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares especiais destinados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde de Tucumã-PA, cuidadosamente avaliada e apresenta viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, segundo condições e especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Tucumã-PA, 18 de março de 2025.

Cláudia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Cristian Ferreira Moura
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028